



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4174 - 03 de Junho de 2024 - ANO 18

ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO



PREFEITURA
BARREIRAS
CAPITAL DO OESTE

PORTARIA Nº 139, DE 07 DE MAIO DE 2024.

Designa, em atenção ao disposto na alínea "a" do art. 6º do Decreto nº 198/2016 e nos termos do inciso III, do art. 58, c/c o art. 67, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato indicado, e dá outras providências.

Melchisedec Alves das Neves, Secretária Municipal de Saúde de Barreiras, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando a exigência contida no inciso III, do art. 58, combinado com o art. 67, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e ainda em atenção às determinações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia e alínea "a" do art. 6º do Decreto nº 198, de 14 de abril de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **Gleyson Pereira de Souza**, Portaria nº 10832, ocupante do Cargo de Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, como Fiscal do **CONTRATO Nº 062-FMS/2024**, firmado entre o **Município de Barreiras e a empresa MG CONTROLE DE ACESSO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 23.936.211/0001-36, com sede na Av. Amazonas, 5456 – Loja 05, Nova Suíça, Belo Horizonte/MG – CEP: 30.424-056, o qual tem por objeto a **Aquisição de Relógio de ponto Biométrico, destinados a atender as Unidades vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde de Barreiras – BA.**

Art. 2º São atribuições do (a) servidor (a) acima mencionado (a):

- I - Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução, devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
- II - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- III - Propor a celebração de aditivos ou rescisões, quando necessário;
- IV - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- V - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- VI - Comunicar formalmente à autoridade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VII - Solicitar à autoridade competente esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

(77) 3613-8300 / saude@barreiras.ba.gov.br / www.barreiras.ba.gov.br
Rua Vasco da Gama, 360, Bairro Vila Regina, Barreiras-BA, CEP. 47.806-111

DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4174 - 03 de Junho de 2024 - ANO 18



PREFEITURA
BARREIRAS
CAPITAL DO OESTE

- IX - Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XII - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las ao setor competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- XIII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades se encontram de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- XIV - Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
- XV - Sugerir à autoridade competente a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- XVI - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- XVII - Registrar todas as ocorrências que surgirem durante a execução do objeto e indicar a aplicação das devidas penalidades;
- XVIII - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no todo ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- XIX - Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- XX - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- XXI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- XXII - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
- XXIII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- XXIV - Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
- XXV - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- XXVI - Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

(77) 3613-8300 / saude@barreiras.ba.gov.br / www.barreiras.ba.gov.br
Rua Vasco da Gama, 360, Bairro Vila Regina, Barreiras-BA, CEP. 47.806-111

DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4174 - 03 de Junho de 2024 - ANO 18



PREFEITURA
BARREIRAS
CAPITAL DO OESTE

- XXVII - Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
- XXIX - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escritas com protocolo;
- XXX - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;
- XXXI - Não deve atestar serviços não realizados, proceder com o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, aprovar serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência e nem conceder aditivos indevidos;
- XXXII - O descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa;
- XXXIII - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CPF do Fiscal: 037.142.885-89

Ciente em: 07/05/2024

Assinatura: *Gleymor Pereira de Souza*

Barreiras - BA, 07 de maio de 2024.

Melchisedec Alves das Neves
Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
(77) 3613-8300 / saude@barreiras.ba.gov.br / www.barreiras.ba.gov.br
Rua Vasco da Gama, 360, Bairro Vila Regina, Barreiras-BA, CEP. 47.805-111



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4174 - 03 de Junho de 2024 - ANO 18



PREFEITURA
BARREIRAS
CAPITAL DO OESTE

PORTARIA Nº 181, DE 28 DE MAIO DE 2024.

Designa, em atenção ao disposto na alínea "a" do art. 6º do Decreto nº 198/2016 e nos termos do inciso III, do art. 58, c/c o art. 67, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato indicado, e dá outras providências.

Melchisedec Alves das Neves, Secretária Municipal de Saúde de Barreiras, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando a exigência contida no inciso III, do art. 58, combinado com o art. 67, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e ainda em atenção às determinações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia e alínea "a" do art. 6º do Decreto nº 198, de 14 de abril de 2016.

Art. 1º Designar **Erica Larceda Silva**, Matrícula nº 62807, ocupante do cargo de Coordenadora da CAF, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, como Fiscal de Contrato, e designar **Mirna Emille Calmon de Oliveira**, Matrícula nº 62443, ocupante do cargo de Farmacêutica Responsável Técnica da Farmácia Cidadã I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, como Suplente do Fiscal do **CONTRATO Nº 089-FMS/2024, Pregão Eletrônico Nº 038/2023**, firmado entre o **Município de Barreiras e a empresa IREMEDFARMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 36.685.847/0001-02, com sede na Rua Cardeal Arco Verde – Centro – Irecê/BA – CEP: 44900-000, o qual tem por objeto a **Aquisição de Medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica – CBAF (Parte 1) destinados ao atendimento das unidades de Atenção Primária à Saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Barreiras-BA.**

Art. 2º São atribuições do (a) servidor (a) acima mencionado (a):

- I - Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução, devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
- II - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- III - Propor a celebração de aditivos ou rescisões, quando necessário;
- IV - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- V - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- VI - Comunicar formalmente à autoridade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

MA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
(77) 3613-8300 / saude@barreiras.ba.gov.br / www.barreiras.ba.gov.br
Rua Vasco da Gama, 360, Bairro Vila Regina, Barreiras-BA, CEP. 47.806-111

Saúde

DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4174 - 03 de Junho de 2024 - ANO 18



PREFEITURA
BARREIRAS
CAPITAL DO OESTE

- VII - Solicitar à autoridade competente esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX - Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XII - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las ao setor competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- XIII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades se encontram de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- XIV - Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
- XV - Sugerir à autoridade competente a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- XVI - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- XVII - Registrar todas as ocorrências que surgirem durante a execução do objeto e indicar a aplicação das devidas penalidades;
- XVIII - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no todo ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- XIX - Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- XX - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- XXI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- XXII - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
- XXIII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- XXIV - Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

(77) 3613-8300 / saude@barreiras.ba.gov.br / www.barreiras.ba.gov.br
Rua Vasco da Gama, 360, Bairro Vila Regina, Barreiras-BA, CEP. 47.806-111

Saúde



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4174 - 03 de Junho de 2024 - ANO 18



PREFEITURA
BARREIRAS
CAPITAL DO OESTE

impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

XXV - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XXVI - Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

XXVII - Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

XXIX - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escritas com protocolo;

XXX - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

XXXI - Não deve atestar serviços não realizados, proceder com o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, aprovar serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência e nem conceder aditivos indevidos;

XXXII - O descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa;

XXXIII - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CPF do Fiscal: 053.162.575-37

Ciente em: 28/05/2024

Assinatura: *saude*

CPF do Suplente Fiscal: 066.638.055-11

Ciente em: 28/05/2024

Assinatura: *Mirna E. Calmon de Oliveira*

Barreiras - BA, 28 de maio de 2024.


Melchisedec Alves Neves
Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
(77) 3613-8300 / saude@barreiras.ba.gov.br / www.barreiras.ba.gov.br
Rua Vasco da Gama, 360, Bairro Vila Regina, Barreiras-BA, CEP. 47.806-111

DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4174 - 03 de Junho de 2024 - ANO 18



TERMO DE ABERTURA DO PROCESSO DE TOMBAMENTO Nº 002/2024

Aos 03 dias do mês de junho do ano de 2024, o Serviço do Patrimônio Histórico, Artístico e Natural do Município – SPHAM, declara aberto o processo de tombamento sob nº 002/2024 da Ruína do Antigo Matadouro / Frigorífico de Barreiras, conforme Lei 578/ 2003 do que para constar, lavro o presente termo.

Documento assinado digitalmente
gov.br ANA RITA CHAVES CATHALA LOUREIRO
Data: 03/06/2024 11:07:24-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Ana Rita Chaves Cathalá Loureiro

Serviço do Patrimônio Histórico Artístico e Natural de Barreiras - SPHAM

DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4174 - 03 de Junho de 2024 - ANO 18



ABERTURA DO PROCESSO PARA TOMBAMENTO

Nº 002/2024

O presidente do Serviço do Patrimônio Histórico Artístico e Natural do Município – SPHAM, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e de acordo com a lei municipal nº 578/2003, Art.4º, INFORMA o (a) Senhor (a) João Barbosa de Souza Sobrinho, Prefeito Municipal de Barreiras, representante legal da RUINA DO ANTIGO MTADOURO/ FRIGORIFICO, localizado na Avenida Maia, s/nº, no bairro São Pedro ao lado das futuras instalações do Hospital Municipal de Barreiras, Edsonina Neves de Souza em Barreiras Bahia, que encontra-se em ruínas e no local funciona o Centro Esportivo Deputado Luiz Braga, acerca da ABERTURA do processo nº 002/2024. O mesmo estará obrigado, a partir da ciência deste ato, a submeter previamente ao SPHAM toda e qualquer intervenção pretendida no bem cultural em referência que, a partir da presente data, encontra-se sob **tombamento provisório**, conforme Art. 10 – O tombamento a que se refere o Artigo 7º da presente Lei, será considerado provisório ou definitivo, conforme esteja o respectivo processo iniciado pela notificação ou concluído pela inscrição dos mesmos no livro de tomo. Parágrafo Único – Para todos os efeitos, salvo disposto no Artigo 15 desta Lei, o tombamento provisório se equipara ao definitivo. Informe-se. Publique-se. Registre-se.

Documento assinado digitalmente
gov.br ANA RITA CHAVES CATHALA LOUREIRO
Data: 03/06/2024 11:09:24-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Ana Rita Chaves Cathalá Loureiro

Serviço do Patrimônio Histórico, Artístico e Natural de Barreiras - SPHAM



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4174 - 03 de Junho de 2024 - ANO 18



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE BARREIRAS - BAHIA

TERMO DE POSSE

A Comissão Eleitoral usando de suas atribuições legais, e em observação ao teor do Edital de Publicação do Resultado, que homologa o resultado da eleição das organizações representativas da sociedade, as quais indicaram seus representantes para exercerem a função de conselheiros no mandato 2024 – 2026 no Conselho Municipal de Saúde de Barreiras, devidamente designados na forma do Decreto Nº 120 de 06 de Maio de 2024, publicado no Diário Oficial em 06/05/2024.

RESOLVE:

1. Declarar empossados os representantes das entidades que integram o Plenário Conselho Municipal de Saúde conforme segue na ordem de titulares e respectivos suplentes.

ENTIDADE	SEGMENTO	TITULAR	SUPLENTE
Rotary Club de Barreiras Rio de Ondas	Usuário	Magda Danyella Xavier Leite da Cunha	Francisco Anselmo de Sá Libório
Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Assalariados Rurais da Regional de Barreiras	Usuário	Anailde da Cruz Ribeiro Barreto	Jose Gouveia Gabriel
Universidade Federal do Oeste da Bahia	Usuário	Larissa Gomes Barbosa	Etna Kaliane Pereira da Silva
Instituto de Amparo e Desenvolvimento Social	Usuário	Delma Florência Pedra Britto	Anna Carla Romeiro Moreira
Associação das Fibromiálgicas Unidas pela Vida	Usuário	Norma Teresinha Gnoato Tomasi	Cícera de Ó Souza Barros
Associação dos Amigos dos Autistas de Barreiras e Região	Usuário	Joabe Aparecido Santos Silva	Val de Souza Pereira Yuan
Universidade do Estado da Bahia	Usuário	Vanessa Bonfim da Silva	Sandra Eliza Guimarães
Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Agricultores e Agricultoras Familiares de Barreiras.	Usuário	Welliton dos Reis Santos	Altair dos Reis Rego



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4174 - 03 de Junho de 2024 - ANO 18

ENTIDADE	SEGMENTO	TITULAR	SUPLENTE
Sindicato dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias da Região do Oeste da Bahia	Trabalhador	Gilvan Ferreira dos Santos	Cristiane de Almeida Santos Rodrigues
Conselho Regional de Farmácia da Bahia	Trabalhador	Juliana Silva Vieira	Anderson Flávio Santos da Silva
Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia	Trabalhador	Alexandre Cordeiro Rizkalla	Clarissa Brandão dos Santos Bessa
Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Barreiras	Trabalhador	Murilo dos Santos	Fabio Junior Rodrigues Carvalho

ENTIDADE	SEGMENTO	TITULAR	SUPLENTE
Hospital do Oeste	Prestador	Kamila Tanara Sayk Kasy Sayanne Brandão Costa	Josué Rodrigues Assis
Hospital Especializado - COTEFI	Prestador	Irailde Marçal de Jesus	Sthysse Sabrynne Alves dos Reis

ENTIDADE	SEGMENTO	TITULAR	SUPLENTE
Secretaria Municipal de Saúde de Barreiras	Gestor	Maria Messias Furtado Clemens de Araújo	Ari Donizeti Alves Junior
Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho	Gestor	Tehônia Lanusa de Souza Lima	Lucas Emmanuel Silva Teixeira

- Encaminhar a relação dos conselheiros indicados, à Presidência do Conselho Municipal de Saúde para as providências seguintes.

Documento assinado digitalmente
gov.br KAMILA TANARA SAYK KASY SAYANNE BRANDÃO
Data: 29/05/2024 14:26:33-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Kamila Tanara S. K. S. Brandão Costa
Presidente da Comissão Eleitoral



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4174 - 03 de Junho de 2024 - ANO 18



PREFEITURA
BARREIRAS
CAPITAL DO OESTE

Secretaria Municipal da Fazenda - Diretoria de Tributos
ORDEM DE SERVIÇO Nº 07/2024

O Secretário Municipal da Fazenda, em conformidade com o art. 10 da Lei Municipal nº1.293/2018, define a escala do Plantão Fiscal **PRESENCIAL** e a seguinte Programação Fiscal para cumprimento pelos Fiscais de Tributos para o mês de **JUNHO** de 2024:

NOTA FISCAL ELETRÔNICA/SIMPLES NACIONAL/DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS

IVAN GONÇALVES DOS SANTOS

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

NÚBIA SOUZA VILAS BOAS
ALLAN DE ANDRADE MARIANI SILVA

VIABILIDADE - REGIN (ALTERAÇÕES E CONSTITUIÇÕES) NO MÊS DE JUNHO 2024

LENILTON OLIVEIRA DOS SANTOS

ANÁLISE DE ALVARA - REGIN (ALTERAÇÕES E CONSTITUIÇÕES) NO MÊS DE JUNHO 2024

TAINÃ DE ABREU NASCIMENTO
GLEVDINARA DE CASTRO SOUZA
VINICIUS FERREIRA E SILVA

CADASTRO ECONÔMICO/PROCESSOS (RENOVAÇÃO DE ALVARA E PROCESSOS PROTOCOLADOS) NO MÊS DE JUNHO 2024

ALUÍZIO DE SOUZA NOGUEIRA
EDUARDO ROBERTO SODRÉ MATOS
ARQUIMEDES BORGES AYRES
RICARDO LOPES DE SANTANA

FISCALIZAÇÃO/ECONÔMICO/IMOBILIÁRIO:

GEORGE WANDERLEY GOMES

ECONÔMICO / VISTORIAS

- 1) AUREVIS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES LTDA- Inscrição/Código: 000013067
- 2) AUREVIS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES LTDA - Inscrição/Código: 000024089
- 3) D.S COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA - EP - Inscrição/Código: 000015349
- 4) NOVO BARREIRINHAS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA EPP Inscrição/Código: 000015351
- 5) SANTA LUZIA COMBUSTIVEIS LTDA - EPP - Inscrição/Código: 000011100
- 6) MAX BARREIRAS POSTO DE COMBUSTIVEIS LTDA - Inscrição/Código: 000022214
- 7) VILA RICA COMBUSTIVEIS LTDA - Inscrição/Código: 000010234
- 8) GD DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA - Inscrição/Código: 000011700
- 9) POSTO EL SHADDAI BARREIRAS LTDA - Inscrição/Código: 000023756
- 10) MARIANO JÚNIOR COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - Inscrição/Código: 000011642

HELINEI MORAES DE ARAÚJO
ADRIANA DE OLIVEIRA SANTOS
EMERSON ROMEU MENDONÇA
ANTÔNIO DA SILVA GOMES

IMOBILIÁRIO
FISCALIZAÇÃO RURAL
FISCALIZAÇÃO RURAL
DENÚNCIAS / ECONÔMICO / EVENTOS / IMOBILIÁRIO

Secretário da Fazenda Municipal, 29 de Maio de 2024.


Celso Luís Lessa

Secretário Municipal da Fazenda
Portaria 123/2018



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4174 - 03 de Junho de 2024 - ANO 18



PREFEITURA
BARREIRAS
CAPITAL DO OESTE

Secretaria Municipal da Fazenda - Diretoria de Tributos

PLANTÃO FISCAL – JUNHO/2024

O Secretário Municipal da Fazenda, em conformidade com o Art. 10, do Decreto 22/2009, define a escala do Plantão **PRESENCIAL** para os Fiscais de Tributos conforme Ordem de Serviço nº **07/2024**:

DIA	DATA	FISCAIS
SEGUNDA	03/06	VINICIUS
TERÇA	04/06	VINICIUS
QUARTA	05/06	ALLAN
QUINTA	06/06	HELINEI
SEXTA	07/06	EMERSON
SEGUNDA	10/06	ALUIZIO
TERÇA	11/06	VINICIUS
QUARTA	12/06	ALLAN
QUINTA	13/06	EMERSON
SEXTA	14/06	EMERSON
SEGUNDA	17/06	GEORGE
TERÇA	18/06	ALUIZIO
QUARTA	19/06	TAINÃ
QUINTA	20/06	HELINEI
SEXTA	21/06	GEORGE
SEGUNDA	24/06	Feriado
TERÇA	25/06	ALUIZIO
QUARTA	26/06	TAINÃ
QUINTA	27/06	GEORGE
SEXTA	28/06	HELINEI

Secretário da Fazenda Municipal, 29 de Maio de 2024.

Celso Luís Lessa
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria 123/2018

DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4174 - 03 de Junho de 2024 - ANO 18



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

ATA DE AVALIAÇÃO EDITAL Nº 002/2024 – SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Aos 23 dias do mês de maio do ano de 2024, reuniram-se a Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Senhora Emília Moreno, o Subdiretor Técnico da Secretaria de Cultura e Turismo, Senhor Felipe Breunig, e o Subdiretor da Escola Municipal de Teatro, Senhor Mauro Sérgio, para analisar as propostas submetidas ao Edital de Chamamento Público “Léo Tavares de Cultura Popular” nº 002/2024 nos Termos da Lei 14399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), do Decreto N. 11.740/2023 (Decreto de Regulamentação da Política Nacional Aldir Blanc) e do Decreto N. 11.453/2023 (Decreto do Fomento), de fomento à quadrilhas juninas municipais com o objetivo de incentivar manifestações culturais da cultura popular do município de Barreiras, Bahia.

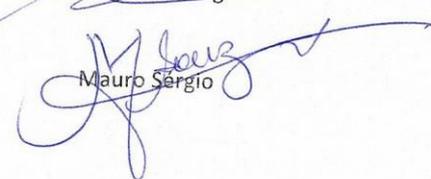
A referida análise, embasada na identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital, se deu a partir das condições e critérios estabelecidos pelo Edital nº 002/2024, à citar: itens 3.2 e 3.5 que versam sobre as condições de inscrição e proponentia; item 4.1 que versa sobre o impedimento de inscrição; item 6.1 sobre o prazo das inscrições; item 7.2 sobre a documentação exigida para a homologação do proponente; itens 8.1 a 8.7 que versam sobre a elaboração de planilha orçamentária; item 9.3 da exigência de acessibilidade; itens 10.1 e 10.2 da exigência de contrapartida sociocultural; 11.1 que define as tapas do edital; 12.1 a 12.11 das condições da análise de mérito cultural; 14.1 a 14.6 das condições de habilitação do proponente; 15.1 a 15.5 das condições para assinatura do Termo de Execução Cultural – TEC; anexo 1 das categorias de apoio; e anexo 3 dos critérios de avaliação do mérito cultural.

Essa comissão, levando em consideração o número de inscrições que foi igual ao número de vagas do edital bem como, o atendimento total por parte dos proponentes aos critérios e condições estabelecidos pelo edital nº 002/2024, fechou consenso pela nota máxima aos proponentes inscritos, assim como pela habilitação de todas as propostas, sendo contemplados os proponentes: ANTONIA LÚCIA DE SOUZA – CPF 260.842.015-04; ASSOCIAÇÃO CULTURAL JUNINA SAPECOU QUEIMOU – CNPJ 51.540.524/0001-11; MARCELO SANTOS FERREIRA – CPF 858.442.895-01; MARINALVA BARBOSA OLIVEIRA – CPF 675.550.395-91; WESLEY SANTOS ALECRIM – CPF 070.588.715-40.

Sem mais, e sendo essa a decisão final desta comissão, subscrevemos.


Emília Moreno


Felipe Breunig


Mauro Sérgio



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4174 - 03 de Junho de 2024 - ANO 18



**CONSELHO
MUNICIPAL
DE SAÚDE**

RUA GUARUJÁ, 702
VILA REGINA | BARREIRAS - BA
CEP 47.806-014
E-mail: cmsbarreiras@gmail.com

RESOLUÇÃO Nº 36/2024

**DISPÕE SOBRE A ELEIÇÃO DA MESA
DIRETORA DO CONSELHO MUNICIPAL DE
SAÚDE DE BARREIRAS/BA, PARA O
BIÊNIO 2024- 2026.**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Barreiras, em Reunião Ordinária de nº 343, realizada no dia 15 de maio de 2024, às nove horas e trinta e cinco minutos (09h: 35min), no Plenário Dr. Aroldo Cavalcante da Câmara Municipal de Vereadores de Barreiras-BA, situada na Avenida Clériston Andrade, 1.353 - Bairro São Miguel, no uso das atribuições legais, conferidas nas Leis Municipais¹, e:

Considerando o Artigo 11 da Lei Municipal nº 1.397, que trata a Mesa Diretora como um órgão operacional de execução e implementação de suas decisões sobre o Sistema Único de Saúde municipal, devendo ser composta por um Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Secretário Adjunto, eleitos, em plenária, entre os membros do Conselho Municipal de Saúde;

Considerando o parágrafo 3º do Artigo 11 da referida Lei, onde diz que a presidência e a vice-presidência, não poderão ser exercidas pelo Gestor Municipal de Saúde ou seu representante;

Considerando Artigo 10 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, que trata da eleição da Mesa Diretora devendo ocorrer entre os Conselheiros Titulares, mediante voto direto e por

1

<https://camara.barreiras.mtransparente.com.br/admin/data/LEI281119123643.pdf>

<https://camara.barreiras.mtransparente.com.br/admin/data/LEI191121143453.pdf>



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4174 - 03 de Junho de 2024 - ANO 18



**CONSELHO
MUNICIPAL
DE SAÚDE**

RUA GUARUJÁ, 702
VILA REGINA | BARREIRAS - BA
CEP 47.806-014
E-mail: cmsbarreiras@gmail.com

maioria simples, para o período de 2 (dois) anos, obedecendo a paridade estabelecida em Lei;

Considerando o resultado da eleição da Mesa Diretora para o biênio 2024/2026, ocorrido na plenária, realizada no dia 15 de Maio de 2024, na Câmara Municipal de Vereadores de Barreiras, cujos eleitos, obtiveram 12 (doze) votos a favor e 02 (duas) abstenções.

RESOLVE:

Art. 1º. Dar conhecimento dos eleitos aos cargos da Mesa Diretora para o Biênio 2024-2026, órgão operacional de execução e implementação das decisões deste Conselho, sobre o SUS - Municipal.

Cargo	Nome	Segmento
Presidente	Gilvan Ferreira dos Santos	Trabalhadores do SUS
Vice-presidente	Tanara Sayk Kasy Sayanne Brandão Costa	Prestadores do SUS
Secretária	Larissa Gomes Barbosa	Usuário do SUS
Secretário Adjunto	Welliton dos Reis Santos	

Art. 2º - Encaminhar ao Secretário Municipal de Saúde as decisões deste Conselho, para homologação, conforme disposto na Lei Municipal nº 1.489 de 21/10/2021





DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4174 - 03 de Junho de 2024 - ANO 18

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 209/2023

Proc. Adm. Nº 5670/2024 - PREGÃO ELETRONICO nº 006/2023 - Contratante: MUNICÍPIO DE BARREIRAS-BA- Contratada: PHABRICA DE PRODUÇÕES E SERVIÇOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.662.315/0001-02, com sede na Rua Dias Vieira, nº 132 – Vila Sônia – São Paulo – SP. OBJETO DO ADITIVO: REAJUSTE FINANCEIRO conforme previsão contratual adotando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas-IBGE, tendo como base o mês de maio/2023 a abril/2024, registrado em um percentual de 3,688020%, que corresponde a um acréscimo no valor de R\$ 553,20 (quinhentos e cinquenta e três reais e vinte centavos) e RENOVAÇÃO CONTRATUAL pelo período de 12 (doze) meses, com a reposição de saldo no valor de R\$ 15.000,000 (quinze mil reais) que somado ao reajuste passa a um novo valor contratual de R\$ 15.553,20 (quinze mil e quinhentos e cinquenta e três reais e vinte centavos), mantendo as demais cláusulas contratuais, conforme dotação orçamentaria e solicitação da Secretaria Municipal de Administração, mantendo as cláusulas contratuais, a contar a partir do 01 de junho de 2024 a 01 de junho de 2025. Ass. 29/05/2024. João Barbosa de Souza Sobrinho. Prefeito Municipal.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 173/2021.

Proc. Adm. Nº 6360/2024 - Pregão Presencial Nº 006/2021 - Contratante: MUNICÍPIO DE BARREIRAS - Contratada: **ELETRO SYSTEM COMÉRCIO DE MÁQUINAS COPIADORAS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ 01.312.565/0001-77. OBJETO DO ADITIVO: Renovação Contratual ao Contrato nº 173/2021 pelo período de 12 (doze) meses, bem como a reposição integral do valor do contrato R\$ 189.878,38 (cento e oitenta e nove mil e oitocentos e setenta e oito reais e trinta e oito centavos), sendo a vigência de 02 de junho de 2024 até 02 de junho de 2025, conforme dotação orçamentária supra e solicitação da Secretaria de Administração. Ass: 29/05/2024 - João Barbosa de Souza Sobrinho. Prefeito Municipal.